



Estudo Técnico Preliminar

Contratação de empresa para prestar serviços de transporte escolar (sob regime de fretamento), incluindo a mão de obra, referente ao um motorista, devidamente habilitado para o tipo de veículo a ser usado, para transportar os alunos do Município de Cerro Corá/RN.

Equipe de planejamento:

Nome	Cargo	Matrícula	E-mail
Maria Claudiana Guedes	Secretário Municipal de Educação	001691-1	claudbia@hotmail.com

Área requisitante:

Secretaria Municipal de Educação de Cerro Corá/RN

Cerro Corá, 2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Em resposta ao Documento de Formalização de Demanda (DFD), formatado pela Secretaria Municipal de Educação, o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento que integra a fase de planejamento das contratações públicas, conforme previsto na Nova Lei de Licitações e Contratos, de 1º de abril de 2021, tem o objetivo de demonstrar a real necessidade da futura contratação, analisar a viabilidade técnica de implementá-la, bem como instruir o arcabouço básico para a elaboração do Termo de Referência, visando a contratação dos serviços de Transporte Escolar, para os alunos matriculados no ensino público.

Esse estudo vai analisar as alternativas encontradas no mercado, estudar a que melhor se adequa a realidade técnica e econômica do Município, bem como a sua viabilidade para uma futura contratação.

Entende-se que o serviço deva ser contínuo devido à essencialidade e necessidade pública permanente à Administração, considerando que a interrupção comprometeria a continuidade das atividades educacionais.

Pelas suas características, podemos classificar o referido serviço como de natureza comum.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 1.1. A Secretaria Municipal de Educação de Cerro Corá, registrou um número de alunos matriculados em sua rede de ensino público municipal, no ano letivo de 2024, de 1697 alunos, com estimativa de crescimento para este ano de 2025. Parte desses alunos residem na zona rural do Município, carecendo de um transporte para sua locomoção de sua moradia para o estabelecimento de ensino e para seu retorno para casa.
- 1.2. A Prefeitura Municipal de Cerro Corá dispõe em sua frota de veículos, de micro-ônibus, que são utilizados para o transporte escolar, no entanto, a quantidade desse tipo de veículo que é próprio da Gestão Municipal não é suficiente para suprir as demandas.
- 1.3. A Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, conhecida como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), prevê o direito ao transporte escolar para alunos da rede pública, direito esse também garantido na Constituição Federal de 1988 e regulamentado pelo Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE), instituído pela Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004;
- 1.4. Com base nos números de matrículas realizadas no ano letivo de 2024, as escolas municipais de Cerro Corá atenderam a um número de 1.697 alunos, parte deles, residente na zona rural do município, o que implica na necessitando de transportes para chegarem aos estabelecimentos de ensino, razão pela qual a Gestão Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, busca uma solução para o referido problema.
- 1.5. O artigo 205 da Constituição Federal de 1988 estabelece que a educação é um direito de todos e um dever do Estado. O artigo 206 da mesma Constituição, estabelece que o ensino deve ser igualitário, ou seja, que todos devem ter as mesmas condições de acesso e permanência na escola.
- 1.6. Em observância a lei acima mencionada, a Gestão Municipal de Cerro Corá, através da Secretaria Municipal de Educação, objetiva buscar a melhor alternativa para oferecer aos estudantes inclusive entre os que precisam de transporte escolar, um serviço de qualidade, com segurança e boas condições.

2- PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 2.2. O artigo 12 da Lei nº 14.133/2021 não definiu de maneira clara uma obrigatoriedade de adoção do Plano de Contratações Anual - PCA, contudo, é importante informar que as despesas decorrentes do objeto da futura contratação ora pretendida, se encontram previstas no Orçamento Geral do Município para 2025.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Os serviços objeto desse estudo, têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A realização do transporte dos alunos da rede municipal de ensino deverá ser efetuada imediatamente após a efetivação do contrato, conforme solicitado, seguindo o calendário escolar, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente aos sábados, domingos ou feriados.
- 3.2. A contratada deverá atender às especificações técnicas exigidas conforme legislação em vigor e apresentar ao fiscal do Contrato, antes do início da execução dos serviços, cópia dos documentos pertinentes conforme Termo de Referência;
- 3.3. O serviço de transporte escolar deverá estar disponível de segunda a sexta-feira e nas reposições de aulas, caso seja necessário, nos dias de sábados, ou ainda nas aulas de reforço/recuperação escolar, nos recessos escolares ou na ocorrência de atividades extracurriculares e viagens extras, desde que agendadas por dirigentes escolares em consonância com a Secretaria Municipal de Educação, na pessoa de sua titular,
- 3.4. O serviço de transporte escolar se dará por um período de 12 meses, considerando 200 dias letivos, abrangendo os cronogramas de ensino matutino, vespertino e período integral;
- 3.5. A empresa contratada deve ter cadastro regular e ausência de impedimentos para contratar, bem como certidões negativas e válidas conforme previsto;
- 3.6. As empresas interessadas em ofertar os serviços de transporte escolar, deverão ter em sua frota veículos que atendam os itens abaixo relacionados:
 - a) Registro como veículos de passageiros;
 - b) Inspeções semestrais conforme legislação;
 - c) Imã ou pintura de faixa horizontal na cor amarela, escrito escolar em preto, no caso de veículo com carroceria pintura na cor amarela, as cores aqui indicadas e invertidas;
 - d) Tacógrafo quando necessário;

- e) Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas nas extremidades superior da arte traseira;
- f) Cintos de segurança igual a lotação;
- g) Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pela legislação do CTB (código de Trânsito Brasileiro);

3.7. A empresa deve oferecer os serviços com motoristas devidamente regulamentados, conforme previsto no artigo 138 do Código de Trânsito Brasileiro - Lei 9503, de 23 de setembro de 1997, ou seja, ter idade superior a vinte e um anos; portar Carteira de Habilitação na categoria "D" ou superior; não ter cometido infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

3.8. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento por menor preço **POR QUILOMETRO RODADO**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Nova Lei de Licitações e Contratos, nº 14.133/2021;

3.9. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório;

3.10. Para a prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos supracitados a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Nova Lei de Licitações e Contratos, nº 14.133/2021;

3.11. A empresa contratada deve garantir o transporte seguro dos estudantes das áreas rurais e periféricas para a rede de ensino, seguindo todas as normas de segurança estabelecidas;

3.12. A contratada deve cumprir rigorosamente os horários estabelecidos pela Contratante, no que diz respeito as rotas, evitando atrasos e garantindo a pontualidade nas chegadas dos alunos às escolas;

3.13. A contratada deve garantir a regularidade do transporte dos estudantes, sem falhas ou interrupções que possam comprometer o acesso à educação básica;

3.14. A contratada deve oferecer um serviço de transporte confortável e com qualidade, considerando o bem-estar dos estudantes durante o deslocamento;

3.15. A contratada deve ser acessível a todos os estudantes, considerando eventuais necessidades especiais de locomoção, em cumprimento a Lei Brasileira de Inclusão (LBI), nº 13.146/2015;

3.16. A empresa contratada deve observar o critério da sustentabilidade, contribuindo para a preservação do meio ambiente e para a redução da emissão de poluentes;

3.17. A empresa contratada será responsável pela substituição do veículo, nos casos imprevistos, como problemas mecânicos ou semelhantes, não sendo permitindo por hipótese alguma o prejuízo aos estudantes de inviabilidade de comparecimento a escola.

3.18. Da habilitação jurídica: A empresa contrata deve apresentar a seguinte documentação

- a) Registro na junta comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- c) Documentos de eleição de seus administradores.

3.19. Da habilitação fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- c) Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS);
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.20. Qualificação econômica/financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme art. 69, caput, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021.

3.21. Regularidade trabalhista:

- a) Certidão de regularidade de situação perante o Ministério do Trabalho e Emprego.

3.22. Certificado e registro cadastral:

- a) Declaração de que a empresa cumpre os requisitos de habilitação, incluindo a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- b) Declaração de que a empresa atende aos requisitos de qualificação econômico-financeira;
- c) A não apresentação ou apresentação inadequada da documentação pode levar à desclassificação da empresa do processo licitatório.

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. O quantitativo foi definido a partir de levantamento realizado pela equipe de planejamento junto as Secretaria Municipal de Educação de Cerro Corá. Segue abaixo planilha descritiva:

SERTÃO/ZONA URBANA



Item	Descrição	Tipo de Veículo	Unid.	Quantidade de Km estimado da rota/dia	Total de viagens estimada/a no	Quantidade de Km estimado rota/ano	Valor R\$ Unitário Km	Valor R\$ Total estimado
ROTA 18 - MANHÃ - PA SANTA ROSA	ROTA 18 MANHÃ PA SANTA ROSA, LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM NO MÍNIMO 45 LUGARES PARA REALIZAR AS SEGUINTE ROTAS: (PA SANTA ROSA, RECANTO, PA UMBURANA, SÍTIO MULUNGU, SÍTIO POÇO DOS CAVALOS, SÍTIO MANJERICÃO, SÍTIO SÃO GERALDO, PA SÃO FRANCISCO, SÍTIO SERRA DO MEIO, SÍTIO VÁRZEA DOS EVARISTOS) PARA ATENDER ALUNOS DAS ESCOLAS DA ZONA URBANA. IDA E VOLTA. DISPONÍVEL NOS TURNOS MATUTINO A PARTIR DAS 5:00 HORAS, PODENDO SOFRER ALTERAÇÕES DIANTE DE VÁRIOS FATORES. QUANTIDADE DE KM ESTIMADO DA ROTA / DIA 120. Veículo com no mínimo 45 lugares	Veículo com no mínimo 45 lugares	Km	120	200	24000	7,00	168.000,00

SERTÃO/ZONA URBANA

Item	Descrição	Tipo de Veículo	Unid.	Quantidade de Km estimado da rota/dia	Total de viagens estimada/a no	Quantidade de Km estimado rota/ano	Valor R\$ Unitário Km	Valor R\$ Total estimado
ROTA 19 - TERDE - PA SANTA ROSA	ROTA 19 TARDE PA SANTA ROSA, LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM NO MÍNIMO 45 LUGARES PARA REALIZAR AS SEGUINTE ROTAS: (PA SANTA ROSA, RECANTO, PA UMBURANA, SÍTIO MULUNGU, SÍTIO POÇO DOS CAVALOS, SÍTIO MANJERICÃO, SÍTIO SÃO GERALDO, PA SÃO FRANCISCO, SÍTIO SERRA DO MEIO, SÍTIO VÁRZEA DOS EVARISTOS) PARA ATENDER ALUNOS DAS ESCOLAS DA ZONA URBANA. IDA E VOLTA. DISPONÍVEL NOS TURNOS MATUTINO A PARTIR DAS 11:00 HORAS, PODENDO SOFRER ALTERAÇÕES DIANTE DE VÁRIOS FATORES. QUANTIDADE DE KM ESTIMADO DA ROTA / DIA 120. Veículo com no mínimo 45 lugares	Veículo com no mínimo 45 lugares	Km	120	200	24000	7,00	168.000,00

SERRA DE SANTANA/SERRA DE SANTANA

Item	Descrição	Tipo de Veículo	Unid.	Quantidade de Km estimado da rota/dia	Total de viagens estimada/a no	Quantidade de Km estimado rota/ano	Valor R\$ Unitário Km	Valor R\$ Total (estimado)
ROTA 20 - TARDE	ROTA 20 SERRA DE SANTANA TARDE, LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM NO MÍNIMO 32 LUGARES PARA REALIZAR AS SEGUINTE ROTAS: (SÍTIO BAIXA VERDE, SÍTIO BAIXA DA FLORESTA, SÍTIO CHÁ DA DIVISÃO, SÍTIO NOVO) PARA ATENDER ALUNOS DA ESCOLA MUN. MANOEL BELMINDO DOS SANTOS. IDA E VOLTA. DISPONÍVEL NO TURNO VESPERTINO A PARTIR DAS 12:00 HORAS, PODENDO SOFRER ALTERAÇÕES DIANTE DE VÁRIOS FATORES. QUANTIDADE DE KM ESTIMADO DA ROTA / DIA 60. Veículo com no mínimo 32 lugares	Veículo com no mínimo 32 lugares	Km	60	200	12000	5.85	70.200,00

SERRA DE SANTANA/SERRA DE SANTANA

Item	Descrição	Tipo de Veículo	Unid.	Quantidade de Km estimado da rota/dia	Total de viagens estimada/a no	Quantidade de Km estimado rota/ano	Valor R\$ Unitário o Km	Valor R\$ Total (estimado)
ROTA 21 - MANHÃ	ROTA 21 SERRA DE SANTANA MANHÃ, LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM NO MÍNIMO 32 LUGARES PARA REALIZAR AS SEGUINTE ROTAS: (SÍTIO BAIXA VERDE, SÍTIO BAIXA DA FLORESTA, SÍTIO CHÃ DA DIVISÃO, SÍTIO NOVO) PARA ATENDER ALUNOS DA ESCOLA MUN. MANOEL BELMINDO DOS SANTOS. IDA E VOLTA. DISPONÍVEL NO TURNO MATUTINO A PARTIR DAS 06:00 HORAS, PODENDO SOFRER ALTERAÇÕES DIANTE DE VÁRIOS FATORES. QUANTIDADE DE KM ESTIMADO DA ROTA / DIA 60. Veículo com no mínimo 32 lugares	Veículo com no mínimo 32 lugares	Km	60	200	12000	5,90	70.800,00

SERRA DE SANTANA/SERRA DE SANTANA

Item	Descrição	Tipo de Veículo	Unid.	Quantidade de Km estimado da rota/dia	Total de viagens estimada/a no	Quantidade de Km estimado rota/ano	Valor R\$ Unitário o Km	Valor R\$ Total (estimado)
ROTA 22 - TARDE	ROTA 22 SERRA DE SANTANA TARDE, LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM NO MÍNIMO 20 LUGARES PARA REALIZAR AS SEGUINTE ROTAS: (SÍTIO NOVO, SÍTIO CHÃ DA DIVISÃO, SÍTIO BOM JARDIM, SÍTIO CHÃ DO SÍTIO, SÍTIO BAIXA VERDE, SÍTIO BAIXA DA FLORESTA) PARA ATENDER ALUNOS DA ESCOLA MUN. AGNALDO DANTAS. IDA E VOLTA. DISPONÍVEL NO TURNO VESPERTINO A PARTIR DAS 12:00 HORAS, PODENDO SOFRER ALTERAÇÕES DIANTE DE VÁRIOS FATORES. QUANTIDADE DE KM ESTIMADO DA ROTA / DIA 65. Veículo com no mínimo 20 lugares	Veículo com no mínimo 20 lugares	Km	65	200	13000	5,50	71.500,00

SERRA DE SANTANA/SERRA DE SANTANA

Item	Descrição	Tipo de Veículo	Unid.	Quantidade de Km estimado da rota/dia	Total de viagens estimada/a no	Quantidade de Km estimado rota/ano	Valor R\$ Unitário o Km	Valor R\$ Total (estimado)
ROTA 23 - NOITE	ROTA 23 SERRA DE SANTANA NOITE, LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM NO MÍNIMO 20 LUGARES PARA REALIZAR AS SEGUINTE ROTAS: (SÍTIO NOVO, SÍTIO CHÃ DA DIVISÃO, SÍTIO BOM JARDIM, SÍTIO BAIXA VERDE, SÍTIO BAIXA DA FLORESTA) PARA ATENDER ALUNOS DA ESCOLA MUN. CEL. RUBENS PEREIRA. IDA E VOLTA. DISPONÍVEL NO TURNO VESPERTINO A PARTIR DAS 17:50 HORAS, PODENDO SOFRER ALTERAÇÕES DIANTE DE VÁRIOS FATORES. QUANTIDADE DE KM ESTIMADO DA ROTA / DIA 60. Veículo com no mínimo 20 lugares	Veículo com no mínimo 20 lugares	Km	65	200	13000	5,50	66.000,00

SERTÃO/ZONA RURAL



Item	Descrição	Tipo de Veículo	Unid.	Quantidade de Km estimado da rota/dia	Total de viagens estimada/a no	Quantidade de Km estimado rota/ano	Valor R\$ Unitário o Km	Valor R\$ Total (estimado)
ROTA 24 - MANHÃ	ROTA 24 SERTÃO / ZONA URBANA MANHÃ, LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM NO MÍNIMO 15 LUGARES PARA REALIZAR AS SEGUINTE ROTAS: (SERRA DO MEIO, ASSENTAMENTO SÃO FRANCISCO) IDA E VOLTA. DISPONÍVEL NO TURNO MATUTINO A PARTIR DAS 06:00 HORAS, PODENDO SOFRER ALTERAÇÕES DIANTE DE VÁRIOS FATORES. QUANTIDADE DE KM ESTIMADO DA ROTA / DIA 40. Veículo com no mínimo 15 lugares	Veículo com no mínimo 15 lugares	Km	40	200	8000	5,00	40.000,00

SERTÃO/ZONA RURAL

Item	Descrição	Tipo de Veículo	Unid.	Quantidade de Km estimado da rota/dia	Total de viagens estimada/a no	Quantidade de Km estimado rota/ano	Valor R\$ Unitário o Km	Valor R\$ Total (estimado)
ROTA 25 - TARDE	ROTA 25 SERTÃO / ZONA URBANA TARDE, LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM NO MÍNIMO 15 LUGARES PARA REALIZAR AS SEGUINTE ROTAS: (SERRA DO MEIO, ASSENTAMENTO SÃO FRANCISCO) - IDA E VOLTA. DISPONÍVEL NO TURNO VESPERTINO A PARTIR DAS 12:00 HORAS, PODENDO SOFRER ALTERAÇÕES DIANTE DE VÁRIOS FATORES. QUANTIDADE DE KM ESTIMADO DA ROTA / DIA 40. Veículo com no mínimo 15 lugares	Veículo com no mínimo 15 lugares	Km	40	200	8000	5,00	40.000,00

SERTÃO/ZONA RURAL

Item	Descrição	Tipo de Veículo	Unid.	Quantidade de Km estimado da rota/dia	Total de viagens estimada/a no	Quantidade de Km estimado rota/ano	Valor R\$ Unitário o Km	Valor R\$ Total (estimado)
ROTA 26 - EXTRA: MANHÃ - TARDE - NOITE	ROTA 26 SERTÃO / ZONA URBANA - SERRA DE SANTANA / CURRAIS NOVOS - MANHÃ / TARDE / NOITE, LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM NO MÍNIMO 32 LUGARES PARA REALIZAR AS SEGUINTE ROTAS: (SÍTIO NOVO, SÍTIO CHÁ DA DIVISÃO, SÍTIO BOM JARDIM, SÍTIO CHÁ DO SÍTIO, SÍTIO BAIXA VERDE, SÍTIO BAIXA DA FLORESTA) IDA E VOLTA. DISPONÍVEL NOS TURNOS MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO, A PARTIR DAS 05:40, 11:40 OU 17:40 HORAS, PODENDO SOFRER ALTERAÇÕES DIANTE DE VÁRIOS FATORES. QUANTIDADE DE KM ESTIMADO DA ROTA / DIA 120. Veículo com no mínimo 32 lugares	Veículo com no mínimo 32 lugares	Km	120	200	24000	6,70	160.800,00

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Para a referida demanda, foram identificadas as seguintes soluções de mercado:

Aquisição de novos veículos pela Administração:

5.1.1. A aquisição de novos veículos para atender a necessidade de transporte escolar se caracteriza por uma alternativa que apresenta as seguintes vantagens:

- a) - Maior controle sobre o serviço de transporte oferecido aos estudantes;
- b) - Possibilidade de customização da frota de acordo com as necessidades locais;
- c) - Potencial economia a longo prazo em comparação com a terceirização. Desvantagens:
- d) - Alto investimento inicial para a compra dos veículos;
- e) - Necessidade de pessoal qualificado para operação e manutenção dos ônibus;
- f) - Limitações na capacidade de atendimento em caso de aumento da demanda.

5.1.2. Por outro lado, a aquisição também apresenta suas desvantagens, que seriam:

- a) Desembolso de um valor consideravelmente alto, para a Administração Municipal, observando-se que a maioria dos municípios do país enfrenta sérias dificuldades com vistas ao seu orçamento próprio;
- b) Outro aspecto que pode ser desvantajoso na solução através da aquisição, seria a obrigatoriedade de contratação, por meio de concurso público ou de terceirização de mão de obra especializada, de profissionais devidamente habilitados para a função de motorista, onerando a folha de pagamento dos servidores;
- c) Outro ponto a ser analisado quando se pensa na solução através da aquisição dos veículos é fato de que para manter a frota própria em perfeito estado de conservação e uso, a Prefeitura precisaria também investir numa empresa ou na contratação de servidores, com expertise em manutenção mecânica e elétrica.

5.2. Contratação de empresas terceirizadas:

5.2.1. Outra solução encontrada no mercado é a que prevê a contratação de uma empresa especializada em oferecer mão de obra e veículos para o serviço de Transporte escolar, solução que também apresenta vantagens e desvantagens. Vejamos por exemplo quais seriam as vantagens de se aplicar essa solução:

- a) Redução de custos com frota própria e manutenção dos veículos;
- b) Possibilidade de contratação de serviços especializados em transporte escolar;
- c) Maior flexibilidade na gestão de rotas e horários.
- d) Mão de obra especializada
- e) Descompromisso com as obrigações trabalhistas e sociais dos profissionais motoristas e demais profissionais envolvidos com a logística do serviço;

5.2.2. Em se tratando da solução que aponta para a terceirização, ou seja, contratação de empresa especializada na locação de veículos para realização do serviço de transporte escolar, pode-se relacionar as seguintes desvantagens:

- a) - Dependência de empresas terceirizadas, podendo haver atrasos ou falhas no serviço;
- b) - Menor controle sobre a qualidade do transporte oferecido aos estudantes;
- c) - Possibilidade de aumento dos custos ao longo do tempo devido a reajustes contratuais;
- d) O transporte escolar pode ser afetado por condutas ineficientes de operação;
- e) O transporte escolar pode ser afetado por longas distâncias entre as residências e as unidades de ensino;
- f) O transporte escolar pode ser afetado pela precariedade dos veículos.

5.3. Análise conclusiva

5.3.1. Diante das situações elencadas e o cenário estabelecido, vislumbra-se que a melhor solução encontrada no mercado é a terceirização mediante contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de veículo para fazer o transporte escolar dos alunos da rede pública de Cerro Corá.

5.3.2. Oportuno se toma enfatizar que a solução supracitada é mais vantajosa se comparada a frota própria, dado ao fato de que, por vezes, haverá necessidade de renovação da frota e de readequação de linhas. Deve-se considerar ainda o fato do Município não se fazer obrigado a um desembolso de recurso próprio, de forma imediata, no caso da aquisição, o que certamente iria comprometer o investimento em vários outros setores da gestão, de interesse da população, inclusive investimentos para a melhoria da educação.

6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Conforme custos unitários apostos na planilha de equalização em anexo. O valor estimado para a presente contratação será de **1.295.670,00 (Um milhão duzentos e noventa e cinco mil seiscentos e setenta reais)** com base nas pesquisas de preços realizadas. (Cópia anexa)

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A fundamentação da contratação da prestação de serviço de transporte escolar visa garantir o acesso à escola, através da oferta de transporte escolar para os alunos da rede pública municipal. A Secretaria Municipal de Educação, no sentido de viabilizar a presença dos alunos na escola, principalmente nos locais cujas distâncias e acessos as unidades educacionais interferem no cotidiano escolar dos alunos, necessita contratar serviço de Transporte Escolar para os alunos da Rede de Ensino.

7.2. A contratação objetiva a garantia de políticas públicas para a educação e o pleno acesso do educando às unidades escolares e a diminuição dos índices de evasão escolar, tendo em vista que, a Prefeitura Municipal de Cerro Corá não disponibiliza de uma frota de ônibus suficiente para atender as necessidades de todos os usuários, sendo necessário, assim, a contratação dos serviços de empresa terceirizada.

7.3. A contratação consiste na prestação de serviço continuado de Transporte Escolar, incluindo os veículos e mão de obra necessária para sua efetivação, com pagamentos mensais à contratada, que deverá manter os veículos devidamente regularizados junto aos órgãos de fiscalização;

7.4. A contratação será pelo período de 1 (um) ano, considerando-se que a proposta se mantenha vantajosa, podendo ser prorrogado até o período máximo previsto na Nova Lei de Licitações e Contratos, nº 14.133.

8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

8.1. Opta-se em efetuar o parcelamento da contratação, sendo que a licitação será por meio de Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2. Justifica-se o parcelamento por proporcionar melhor aproveitamento do mercado, ampliando assim a competitividade, pois existem várias empresas especializadas na solução ora apresentada, que atuam na prestação deste tipo de serviço, logo, a divisão torna-se tecnicamente viável;

8.3. Outro aspecto que se apresenta com mais vantajosidade econômica para o Município, é o fato do parcelamento aumentar a competitividade e propiciar a redução dos valores a serem apresentados nas propostas das empresas concorrentes, caracterizando ser mais viável;

8.4. Redução dos riscos de inexecução total do contrato, uma vez que, com o parcelamento do objeto será possível gerenciar problemas pontuais relativos à não execução/paralisação dos serviços por dificuldades financeiras e/ou operacionais de uma dada empresa, não comprometendo, portanto, todo o contrato. Logo, tende a favorecer de forma mais rápida, a busca de soluções para um determinado problema específico.

9 - RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Apresentam-se como resultados pretendidos:

- Atendimento à demanda de transporte escolar do município;
- Seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município;
- Segurança de contratar empresa habilitada para execução dos serviços de transporte escolar e a significativa contribuição para a diminuição das taxas de evasão escolar, suprimindo uma necessidade básica do educando e proporcionando condições para a sua permanência e melhor desempenho na escola.

9.2. À vista disso, espera-se com esta nova contratação, o atendimento a todos os preceitos legais vigentes. Outrossim, por meio de uma melhoria na gestão e fiscalização do contrato, busca-se mitigar chances de inadimplemento contratual por parte da contratada, de modo que os serviços prestados sejam sempre satisfatórios aos usuários.

9.3. A presente contratação resultará no atendimento a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, conhecida como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), que prevê o direito ao transporte escolar para alunos da rede pública, direito esse também garantido na Constituição Federal de 1988 e regulamentado pelo Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE), instituído pela Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, sendo uma meta da atual Gestão Municipal, priorizando a melhoria da educação;

9.4. Além disso, em relação ao público usuário dos serviços, espera-se que a contratada cumpra com os preceitos básicos de acessibilidade, assertividade, pontualidade, conforto, cortesia, higiene, segurança, sustentabilidade dentre outros.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Realizar estudo de viabilidade financeira para a contratação do serviço de transporte escolar terceirizado;

10.2. Elaborar termo de referência detalhando as especificações técnicas e operacionais necessárias para a prestação do serviço;

10.3. Realizar pesquisa de mercado para identificar empresas fornecedoras do serviço de transporte escolar terceirizado;

10.4. Realizar processo licitatório para seleção da empresa fornecedora do serviço, conforme determina a legislação vigente;

10.5. Capacitar servidores responsáveis pela fiscalização do contrato de transporte escolar terceirizado, visando garantir o cumprimento das obrigações pactuadas;

10.6. Estabelecer mecanismos de controle e avaliação do serviço prestado, a fim de garantir a qualidade e eficiência do transporte escolar;

10.7. Garantir a elaboração de um plano de comunicação com a comunidade escolar, visando informar sobre as mudanças no sistema de transporte e obter feedback para possíveis ajustes.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Não serão necessárias contratações correlatas e interdependentes uma vez que à infraestrutura e gerenciamento do objeto será de competência do Município.

11.2. A contratação desse serviço pode ser realizada de forma direta e independente, sem a necessidade de outros contratos complementares.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Possíveis impactos ambientais relacionados à implementação de transporte escolar terceirizado podem incluir aumento da emissão de gases de efeito estufa devido ao uso intensivo de veículos, geração de resíduos sólidos como pneus usados e óleo de motor descartado de forma inadequada;

12.2. Para mitigar esses impactos, é importante exigir que os veículos tenham baixo consumo de combustível e estejam em boas condições de manutenção, além de promover o uso de combustíveis menos poluentes;

12.3. Além disso, é fundamental implementar um sistema de logística reversa para garantir o descarte adequado dos resíduos gerados, como pneus e óleo de motor, por meio da reciclagem ou reutilização desses materiais sempre que possível. Também é importante incluir cláusulas contratuais que incentivem a adoção de práticas sustentáveis pelas empresas terceirizadas, como o uso de tecnologias mais limpas e a capacitação dos motoristas em direção econômica.

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Com base nas informações deste estudo, que analisou as soluções encontradas no mercado com vistas a solução do objeto, a contratação ora pretendida, mostra-se tecnicamente possível, estando a mesma prevista no Orçamento Geral do Município de Cerro Corá, para o exercício de 2025, por tanto, diante do exposto, nos posicionamos favoráveis a contratação pretendida, oportunidade em que sugerimos a confecção do Termo de Referência e demais medidas para a execução do processo licitatório.

Cerro Corá, 19 de março de 2025

